



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ – CREA-PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2023

Altera a estrutura do Plano Plurianual do Crea-PR para o período de 2022 a 2024

O Presidente do Crea-PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo disposto na Lei Federal 5.194/66, no Regimento Interno do Conselho e na Decisão de Plenário nº 667/2015, resolve:

Art. 1º Alterar a estrutura do Plano Plurianual do Crea-PR para o período de 2022 a 2024, adequando-o ao estabelecido na Resolução nº 1.138, de 6 de julho de 2023 do Confea, o qual se constitui em um instrumento de planejamento de médio prazo que define a quantidade de recursos financeiros que será aplicada com o propósito de viabilizar a implementação e gestão dos objetivos estratégicos, custeios e investimentos, orientar a definição de prioridades e garantir o bom funcionamento da operação do Conselho.

Parágrafo único. O Planejamento Plurianual na sua nova estruturação será submetido à análise e aprovação da Diretoria que o remeterá à apreciação do Plenário do Conselho, ouvida a Comissão de Orçamento e Tomada de Contas.

Art. 2º O PPA 2022-2024 está organizado por programas e subprogramas, conforme segue:

Programa	Subprograma
Governança	Direção e Liderança
	Relacionamento Institucional
	Estratégia
	Controle
Finalidade	Registro
	Fiscalização
	Julgamento e Normatização
Gestão	Comunicação e Eventos
	Suporte Técnico-Administrativo
	Tecnologia da Informação
	Infraestrutura

Art. 3º Os programas citados no artigo anterior apresentam um conjunto de informações organizadas em quatro dimensões: Dimensão Estratégica, Dimensão Tática, Dimensão Operacional e Dimensão Orçamentária.

§ 1º Na dimensão estratégica são apresentadas as diretrizes e objetivos estratégicos vinculados aos subprogramas.

§ 2º Na dimensão orçamentária é apresentada a estimativa de recursos que serão aplicados em cada subprograma, por exercício, e que serão utilizados como base para o orçamento de receitas daquele exercício.

§ 3º Na dimensão tática são apresentados os indicadores e metas vinculados a cada subprograma por exercício.

§ 4º Na dimensão operacional são apresentadas as principais ações para a manutenção ou melhoria do desempenho dos processos que contribuem para o alcance das metas dos subprograma, bem como, a meta de desempenho prevista por exercício e a estimativa orçamentária de custeio e investimento para a execução das ações.

Art. 4º O orçamento anual e seus anexos detalharão os recursos necessários para o ano de sua vigência.

Art. 5º A gestão do PPA 2022-2024 observará os princípios da publicidade, eficiência, impessoalidade, economicidade e efetividade e compreenderá a implementação, o monitoramento, a avaliação e a revisão do seu conteúdo.

Art. 6º O PPA poderá ser revisado até 31 de maio de cada exercício subsequente ao de sua aprovação com o objetivo de compatibilizá-lo com os seguintes aspectos:

I - realidade de implementação da Agenda Estratégica do Sistema;

II - realidade de implementação do plano estratégico da organização, se houver;

III - orçamento para transferência de recursos intrassistema; e

IV - orçamento anual da organização.

Parágrafo único. A aprovação das alterações no PPA seguirá o mesmo rito constante no parágrafo único do Art. 1º.

Art. 7º O PPA - Plano Plurianual 2022-2024 do Crea-PR integra a presente Instrução Normativa através do seu **anexo único**.

Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir da sua assinatura, revogando a Instrução Normativa nº 01/2021.

Eng. Civil Ricardo Rocha de Oliveira

Presidente

PR-21702/D

Eng. Civil Hélio Sabino Deitos

Diretor Financeiro

PR-18730/D

Revisão aprovada na Reunião Ordinária de Diretoria nº 007/2023 de 31/07/2023, conforme Decisão de Diretoria nº 121/2023, apreciada na Comissão de Orçamento e Tomada de Contas na Reunião Ordinária nº 006/2023 de 31/07/2023, conforme Deliberação Crea-PR CTC 49/2023 e homologada na Sessão Ordinária de Plenário nº 1.010 de 1º/08/2023, conforme Decisão de Plenário nº 519/2023.



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Sabino Deitos, 1º Diretor(a) Financeiro(a)**, em 15/08/2023, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Rocha de Oliveira, Presidente do Crea-PR**, em 16/08/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site www.crea-pr.org.br/sei-autentica, informando o código verificador **1390759** e o código CRC **FC68E21C**.

Processo SEI! nº 017.002105/2023-19

Documento nº 1390759